

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO.
Gabinete do Vice Prefeito

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO DO CARGO.

REQUERIMENTO Nº 001/2013.

Requeiro nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, licença para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação do Município, por nomeação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sua Excia. **JAILSON DA COSTA ALVES**, e assim fazemos em cumprimento ao dispositivo legal ao norte.

Em anexo, o Decreto de nomeação para o exercício do cargo de Secretario de Educação do Município de Mojuí dos Campos, para que surta seus legais efeitos.

Gabinete do Vice Prefeito aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

Antônio Juvenal Arruda de Oliveira.
Vice Prefeito do Município de Mojuí dos Campos/PA.

*Recebi em 12.12.2013 às 13:20
Vitória Evelyn de
Castro Souza.*

04

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.349.848/0001-23

DECRETO Nº 004/2013

“Decreta nomeação de ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA ao exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação, com atribuições referidas na Lei n.º 001/2013, e competências específicas a seguir melhor dispostas”

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos Estado do Pará, Jailson da Costa Alves, no uso das atribuições legais que se lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, Antonio Juvenal Arruda Oliveira, brasileiro, casado, pedagogo, regularmente inscrito no CPF sob o n.º. 206.258.042-87 e no RG sob o n.º. 5947453 PC/PA, com delegações específicas de:

- a) coordenação da política educacional do município;
- b) operacionalização do sistema de educação do município;
- c) educação infantil e ensino fundamental;
- d) educação de jovens e adultos;
- e) capacitação e treinamento de pessoal da área de educação;
- f) planejamento, estatística educacional e avaliação de resultados;
- g) ações suplementares ao ensino médio e profissionalizante;
- h) outras ações inerentes ao setor;

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal de Educação compromisso de execução das atividades consignadas neste ato, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo e em respeito ao melhor resultado para a administração pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de então.

Mojuí dos Campos, 21 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR: unanimidade
PLENÁRIO: 13 / 12 / 2013

Izailton Sousa
1º Secretário


Jailson da Costa Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR: unanimidade
PLENÁRIO: 13 / 12 / 2013

Izailton Sousa
1º Secretário